

Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho

**Emenda proposta ao Projeto de Lei nº 050/2015 – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016 e dá outras providências.  
Mensagem do Executivo nº 015/2015.**

**EMENDA MODIFICATIVA / ADITIVA Nº 41**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Atualmente, como fontes do plano de custeio do RPPS Natal temos:

II – Contribuições previdenciárias mensal e compulsória a cargo o Municípios incluindo seus poderes, autarquias e fundações;

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI – (...)

VII – (...)

VIII – Outros ativos financeiros de qualquer natureza;

**Os incisos passam a ter a seguinte ordem:**

I – Contribuições previdenciárias mensal e compulsória a cargo o Municípios incluindo seus poderes, autarquias e fundações;

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

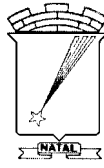
VI – (...)

VII – Outros ativos financeiros de qualquer natureza

Natal/RN, 16 de junho de 2015.

---

Professora Eleika Bezerra  
VEREADORA/PSDC  
**APROVADA EM 03.07.2015**



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho

**JUSTIFICATIVA:**

A emenda apresentada visa aprimorar o Projeto de Lei nº 050/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016.

A emenda visa apenas corrigir a sequência dos incisos dispostos na página onde se encontra o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016.

Diante do exposto, é que apresentamos a propositura e contamos com a aprovação de forma unânime pelos nobres pares.

Natal/RN, 16 de junho de 2015.

---

Professora Eleika Bezerra  
VEREADORA/PSDC